PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 41, DE 05 DE agosto DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação de bem imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação do imóvel urbano residencial, com suporte na matrícula nº 294, do CRI local, da condição de "destinado ao Juiz de Direito da Comarca" passando a ser bem dominical:

§ 1º - Para efetivar a desafetação fica autorizado o Oficial do Registro de Imóveis local a proceder aos atos, registros e averbações necessários à finalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotação orçamentária específica do orçamento vigente, suplementada, se necessário, até o limite do percentual autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Prefeitura de CAÇU
ADM 2013-2016
O ser humano em primeiro lugar

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260182
Fls.: 11 Livro: 002
Data: 05/08/2015 Às: 10:20
Assinatura

OFÍCIO MENSAGEM Nº039, DE05 DE agosto DE 2015.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação de bem imóvel e dá outras providências.

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a promover a desafetação de bem imóvel e dando outras providências.

A desafetação se faz necessária, uma vez que, por parte da MMª Juíza de Direito desta Comarca, Drª Ana Maria de Oliveira, foi tomada a iniciativa de desocupar o imóvel do Município, ante o fato de ter, a citada Magistrada, adquirido residência própria nesta Cidade, necessitando, pois, alterar a afetação para bem dominial para que seja servível a outras finalidades da administração pública.

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação da matéria, para que possa o Poder Executivo Municipal promover a desafetação junto ao CRI local.

ISTO POSTO, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e aprovado no prazo regimental.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 05 de agosto de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

A Excelentíssima Senhora
Vereadora LUCIMEIRE FREITAS GUIMARÃES
Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.